



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.006.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

60 3224-62	- Subvenção Econômica	10.000,00
70 3215-71	- Subvenções Sociais	9.000,00
91 4140-92	- Despesas de Capital	15.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1969.


Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret.º Subst.º da P. M.